



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIROPOLIS**

LEI Nº 1626  
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de Cr\$60.000,00 ( sessenta mil cruzeiros), à seguinte entidade e respectiva importância:

-para fins de manutenção geral da entidade

-CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL.....Cr\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, a entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 08 de novembro de 1990.

ODAIR PERUCHI

*prefeito Municipal*

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de novembro de 1990.

NELSON MORAES ROSSI

*nelson m. rossi*  
-Diretor Administrativo-